

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.24.01/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **MATERIAIS DIVERSOS** AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE **CURSOS PARA** E VEÍCULOS, DE LOCAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA CONSUMO, AGROECOLÓGICA, PRODUÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E **ESCOLAR** PARA **MUDANÇAS VULNERABILIDADE** DAS REDUCÃO DA CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA.

O Município de BARREIRA - Ceará, através da Pregoeira, devidamente nomeada e através da Secretaria Requisitante do MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, fornecimento do tipo parcelado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014 e Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 24 de maio de 2019.

Ás 09:00 horas (Horário Local).

Na Sala de Certames do Setor de Licitações, localizada à Av. Cel. Maria Maia, 85 - Centro- BARREIRA -Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS **SEGUINTES ANEXOS:**

- TERMO DE REFERENCIA; ANEXO I

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;







- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Pregoeira verificará essa condição no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de BARREIRA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do credenciamento consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 2.2.4 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de BARREIRA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de BARREIRA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.3 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

- 2.3.1. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

- 2.3.2.1. Cópia de Documento Oficial com foto e fé pública do seu representante;
- 2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3.2.3. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002.
- 2.3.2.4. Verificação, conforme determina o item 2.1.1.1, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:







2.3.3.1 - Cópia de Documento Oficial com foto e fé pública do seu representante;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.3.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.3.3.4. Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4°, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

2.3.2.5. Verificação, conforme determina o item 2.1.1.1, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.3.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3.4.1. Devendo apresentar em anexo a declaração prevista no item 2.3.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial,** com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da pessoa jurídica, para efeito de comprovação de enquadramento em ME/EPP.

2.3.5. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.6. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, com firma reconhecida ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.3.7. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.9. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **2.3.2**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitadas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.







- 2.3.11. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.12. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3.13. A não apresentação das exigências dos itens 2.3.2.4 e 2.3.2.5 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela Comissão de Licitação tal exigência conforme reza item 2.1.1. "a" deste edital.
- 2.3.14. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.2.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.2.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), nos termos do *art.* 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuada a esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007.
- 2.2.4.1 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na forma dos **incisos I** e **II** a seguir: sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio <u>não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil</u> para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA









OBJETO: LICITANTE:

PREGÃO n.º	
OBJETO:	
LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE nº 01 (PROP	OSTA DE PREÇOS)
II – envelope contendo os d	ocumentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIP	AL DE RAPREIDA
PREGÃO n.º	AL DE DARGERGA

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

CNPJ:

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;
- 4.1.3- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante, Pessoa Jurídica, apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 5.2.1; 5.2.2 a); 5.2.3; 5.2.4; e 5.4.1 ou 5.4.1 "a" ao "d", conforme o caso;
- 4.1.4- As certidões apresentadas deverão está dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.4 e 5.4.3 deste edital, que deverão ser emitidas em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas, preferencialmente, em 01 (um) via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

4.2.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da









Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
 - d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - f) A modalidade e o número da licitação;
 - g) Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de BARREIRA;
 - h) Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca quanto houver;
 - i) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso;
- 4.2.3. Apresentar junto a proposta de preços declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;
- 4.2.4. Apresentar junto a sua Proposta de Preços a declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do anexo V do edital.
- 4.2.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- 4.2.6. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme edital.
- 4.2.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.8. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 4.2.9. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 4.2.10. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço por LOTE, expresso em reais.
- 4.2.11. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.2.12. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.3- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 4.3.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada,







em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de BARREIRA-Ceará na Av. Cel. Virgilio Távora, 85 - Antonio Miguel - BARREIRA - Ceará, ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

- 4.3.2. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 4.3.3. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 4.2.2. e subitens, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 4.3.4. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.
- 4.3.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa:
- 5.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

5.1.8 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC), conforme o caso;







5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.7.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento/prestou serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu/executou, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.3.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;
- 5.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, iuntamente com a CRP do contador responsável pela assinatura.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante,







acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

- 5.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- 5.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 5.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".
- 5.4.5. Entende-se que a expressão "na forma da let" constante no item 5.4.4. engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 5.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 5.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5° das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 5.4.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 5.4.9. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 5.4.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 5.4.11. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.1.7 c/c 5.1.8; e 5.4.1 a 5.4.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

5.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF — ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades** noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **mod**elo apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo







ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.5.4. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.5. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

5.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

- 5.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 6.2- A Pregoeira, poderá, estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 6.3- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.3.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 6.3.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 6.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 6.5- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas







pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

- 6.6- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 6.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.
- 6.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.
- 6.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 6.10- O Município de BARREIRA CE, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 7.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, O(A) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 7.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 7.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 7.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 7.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 7.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.5.1.







- 7.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.5.1.2 Para efeito do disposto no 7.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.1.4 O disposto no item 7.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 7.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 8.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item** 7 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 8.2.1.
- 8.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o









proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,

ou revogar a licitação.

8.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "8.2.1.2" acima. 8.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe

8.3- Constatado o atendimento das exigencias fixadas no editar, a ficitante sera declarada venecuora, sendo-ra adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 7.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do

Pregão;

- 8.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 8.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação de serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 8.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 9.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 9.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de BARREIRA;
- 9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de BARREIRA, dentro do prazo editalício;







9.2.3- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.4- A resposta DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de BARREIRA, e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 9.6- Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. Recurso Administrativo:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

- 10.9.1- O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 10.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- 10.9.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de BARREIRA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à)









Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 7.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DOS PRAZOS

12.1. O presente Instrumento terá vigência de *até 31 de Dezembro de 2019*, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1- As obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

14.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o 10° (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 15.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 15.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.7. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BARREIRA/CE Rua Lucio Torres, nº 622 Centro BARREIRA/CE CEP 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/000-05 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.0- DAS PENALIDADES

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude









fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) devolução integral do montante antecipado a que se refere o item 16.2 deste edital, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARREIRA - CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes. 16.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8- As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.











17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 18.544.0511.2.056 Elemento de despesas nº 44.90.52.00/3.3.90.30.00/33.90.39.00, elemento de despesa 1.510.0000.00. Com recursos ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA e Tesouro Municipal.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Barreira. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48. inciso II, LC 123/2006.

18.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução

global do contrato.

18.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

18.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou

administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

18.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Barreira, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

18.6. É VEDADA À SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE

PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

19.0- DISPOSICÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de BARREIRA poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

19.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

19.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BARREIRA - CE

19.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3331-1567 das 08:00 às 12:00.

19.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de BARREIRA, situada à Rua. Maria Mia, 85 - Centro-BARREIRA - Ceará - CEP: 62.795.000, ficando os autos do presente processo administrativos de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a; a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

virtual: disponíveis edital anexos também estão 19.8. referido e seus http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, portal do TCE-CE.

19.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

19.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.









19.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica as

segurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

BARREIRA - CE, 13 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO **AMBIENTE**









ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Referente ao Pregão Presencial nº 05.24.01/2019

01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA, conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O município de Barreira localiza-se na Região do Maciço de Baturité, tendo população de 19.573 habitantes (Censo Demográfico 2010/IBGE) possuindo uma taxa de cobertura d'água urbana de 97,61%, porém, a taxa de cobertura urbana de esgoto é de 39,44%. O baixo índice de cobertura urbana de esgoto tem levado ao surgimento de vetores de doenças ocasionadas pelo lançamento do esgoto à céu aberto. O município é um dos maiores produtores de caju e castanhas, e vem apresentando queda gradativa da produção decorrente das mudanças climáticas e do surgimento de pragas e consequente aumento do uso de agrotóxicos. Diante desse quadro e buscando apresentar propostas de resolução desses problemas, o governo municipal construiu coletivamente a proposta de Projeto de implantação de tecnologias sociais para o reuso de água cinza para a produção agroecológica. Atentos ao edital FNMA 2018 reuniram-se representantes de diversos seguimentos do Município, com o objetivo de identificar os impactos ambientais e possibilidades de redução de vulnerabilidade à mudança do clima das áreas urbanas deste município. Os principais problemas identificados são: à falta de água para produção de alimentos; ineficiência do sistema de abastecimento em períodos de estiagem; desemprego e ausência de ocupações que gerem renda; necessidade de recuperação de áreas de proteção permanente; utilização de práticas agrícolas não sustentáveis; e ineficiência do saneamento básico decorrente de baixa cobertura de esgotamento sanitário. Identificado os problemas, os representantes do poder público e sociedade civil organizada entenderam que a tecnologia de aproveitamento da água cinza para a produção de alimentos nos quintais é a proposição ideal. Espera-se com a implementação desta tecnologia social, que, as famílias beneficiadas possam evitar o lançamento da água residual à céu aberto, reduzindo a proliferação de vetores de doenças e contaminação de solo e água; permita o uso da água possibilitando meios para a implementação de quintais produtivos assegurando a produção de alimentos, para o consumo da familiar, a segurança e soberania alimentar e a geração de renda com a comercialização através da Feira da Agricultura Familiar; bem como a sensibilização dos beneficiários sobre novas posturas, tendo em vista a conservação ambiental e o enfrentamento às mudanças climáticas. No espaço escolar, o sistema contribuirá como instrumento de ensino aprendizagem, possibilitando o debate e compreensão sobre as questões ambientais, contextualizando a teoria e prática de forma interdisciplinar, além de contribuir na alimentação saudável para escola. Os beneficiários serão 58 famílias de agricultores e agricultoras periurbanos do Município, residentes das Comunidades: Jatobá, Mearim III, Bonsucesso e Olaria. Ainda serão beneficiadas duas escolas de ensino fundamental, sendo estas, a Escola Francisca Amélia da Silva (Bairro Centro) e a Escola Antônio Julião Neto (Bairro Bonsucesso), atendendo assim a comunidade escolar e possibilitando a produção coletiva. Objetivando contemplar os mais diversos segmentos sociais foi proposto que, 60% das famílias sejam beneficiarias do Programa Bolsa Família e 40% dentre os demais segmentos sociais. A definição do projeto fundamentou-se na execução de dois projetos piloto realizados em parceria entre administração municipale a ONG - Organização Barreira Amigos Solidários - OBAS, cujas experiências estão em andamento com a Feira Agroecológica e Solidária e pela construção e acompanhamento técnico na implantação de 05 (cinco) sistemas de reuso de água cinza no









município. Os participantes terão a oportunidade de se capacitar nos temas: implantação e manejo dos sistemas reuso; manejo agroecológico dos quintais; organização produtiva, comércio justo e solidário; e educação ambiental. A implementação no processo da construção dos quintais produtivos levará em consideração as práticas da política dos 5R'se consumo consciente. Está previsto também a realização de intercâmbio para troca de saberes em experiências exitosas de produção com reuso de água cinza. Os beneficiários da tecnologia de reuso contribuirão ainda para o fortalecimento da Feira da Agricultura Familiar municipal. Ao final do projeto a proposta atenderá aos temas: Água: implantação ou ampliação de sistema de reuso; Uso sustentável, proteção e recuperação de recursos hídricos; Implantação/ampliação de hortas orgânicas comunitárias; Fortalecimento/estímulo à produção e ao consumo de produtos locais, orgânicos, éticos e de comércio justo, sobretudo da agricultura familiar. Proporcionando desta forma a melhoria de vida da população e a mitigação dos problemas decorrentes das mudanças climáticas.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o Decreto Federal nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

- 4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1°, da Lei n° 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara TCU;
- 4.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 1°, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;
- 5. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

6. CONTRATANTE:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

7. ESPECIFICAÇÕES COM VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

Lote 01 Material Visual							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL		









_	x 0,3m) Outdoor (5m x3m)	uni	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
---	--------------------------	-----	---	--------------	--------------

Lot	e 02 Blusas			
Confecção de camisas com identificação projeto nos tamanhos P, M G	uni	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00

CENA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1 TEM	Areia lavada (argamassa e composição do filtro)	m³	210	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
2	Cimento	saco (50 kg)	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
3	Brita nº 1 (composição do filtro e concretos diversos)	m³	48	R\$ 107,50	R\$ 5.160,00
4	Telha (15,5 cm x 46 cm)	Unidade	23400	R\$ 0,80	R\$ 18.720,00
5	Arame Galvanizado BWG 12 - (2,6 mm)	Kg	270	R\$ 22,50	R\$ 6.075,00
6	Arame Liso Galvanizado - 18-1,24mm (kg)	Kg	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
7	Sombrite 50% - 60%	m²	10800	R\$ 4,75	R\$ 51.300,00
8	Ferro 1/4" (6,35 mm) - vara com 12 m	varão	240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00
9	Aditivo impermeabilizante p concretos e argamassa (ex. vedacit)	lt	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
10	Redução de 40 mm x 50 mm - esgoto	Unidade	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	Joelho 50 mm – esgoto	Unidade	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
12	Tê 50 mm – esgoto	Unidade	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
13	Joelho 40 mm – esgoto	Unidade	180	R\$ 4,25	R\$ 765,00
14	Tê 40 mm – esgoto	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
15	Cap 50 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
16	Redução Solda 50 mm x 32 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	Tê de 32 mm PVC	Unidade	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
18	Joelhos de 32 mm PVC	Unidade	180	R\$ 3,75	R\$ 675,00
19	Cap 32 PVC	Unidade	480.	R\$ 3,75	R\$ 1.800,0
20	Registro soldável de 32 mm	Unidade	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
21	Tubo de DN 50 de esgoto	Unidade	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,0
22	Tubo de DN 32 mm soldável	Unidade	90	R\$ 32,50	R\$ 2.925,0
23	Prego cabral (3 1/2 x 8) - prego maior ou igual a 8 cm	kg	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,0
24	Regador 10 litros	Unidade	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,0
25	Barrote (5 cm x 7 cm) - 2,00m	Unidade	240	R\$ 25,50	R\$ 6.120,0
26	Caibro (3 cm x 5 cm) - 2,50m	Unidade	840	R\$ 9,25	R\$ 7.770,0
27	Barrote (5 cm x 7 cm) - 1,70 m	Unidade	240	R\$ 20,50	R\$ 4.920,0
28	Barrote (5 cm x 7 cm) - 2,5 m	Unidade	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,0
29	Seixo rolado (composição do filtro)	m³	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,0









(100					. /3 6
30	Minhoca (Gigante da califórnia)	kg	60	R\$ 20,00	R\$ 1,200,00
31	Húmus (composição do filtro)	kg	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
32	Enxada (2 libras, c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
33	Pá (quadrada, c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
34	Carro de mão (metálico, capacidade 60 L)	uni	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
35	Foice (c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
36	Kit de jardinagem (02 pazinhas, 01 ancinho, 01 tesoura de poda, 01 extrator de ervas daninhas)	Conjunto	60	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
37	Pulverizador costal (10L)	uni	60	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00
38	Cavador boca de lobo	uni	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
	Lote 04 S	EMENTES E INSU		l seény.	TOTAL
LIEWI		sachê 3g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
1	Scmentes de coentro	sachê 1g	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
2			600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
3		sachê 1g		R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
4	Sementes de couve	sachê 1g	600		R\$ 1.308,00
5	Sementes de alface	sachê 1g	600	R\$ 2,18	
6	Sementes de mamão	sachê 3g	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
7	Sementes de abobrinha	sachê 3g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
8	Sementes de cenoura	sachê 2g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
9	Sementes de mostarda	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
10	Sementes de rúcula	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
11	Mudas de goiaba	unid	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
12	Mudas de caju	unid	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
			2000	0.000 0.000	

	LOTE 05 MATERIAL GRÁFICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL			
1	Cartilhas elaboração, diagramação, ilustração, vetorização (0,14mx0,2 m, 40 páginas)	uni	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00			
2	Impressão de cartilhas	uni	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00			

unid

unid

unid

unid

LOTE 06 MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL		
1	Notebook com processador Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB e tela 15.6.	uni	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00		



13

14

15

16

Mudas de acerola

Mudas de maracujá

Mudas de limão

Mudas de manga





R\$ 6,00

R\$ 4,50

R\$ 6,00

R\$ 6,00

480

480

480

480

R\$ 2.880,00

R\$ 2.160,00

R\$ 2.880,00

R\$ 2.880,00



2	Projetor de imagem (LCD portátil, resolução máxima de 1400x1050, 3200 ANSI Lumens, Lâmpada tipo 200W e conexões HDMI, VGA, USB)	uni	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
3	Câmera fotográfica (18 MP, Full HD, tela 3", zoom 3x, bateria recarregável.)	uni	1	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00

	LOTE 07 LANCHES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL			
4	Lanches: Café, leite, suco, sanduíche de queijo com presunto ou sanduíche com patê ou bolo ou tapioca.	uni	1480	R\$ 4,90	R\$ 7.252,00			
5	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, 2 opções de salada, farofa, 2 tipos de carne, suco ou refrigerante.	uni	540	R\$ 12,75	R\$ 6.885,00			

ITEM	LOTE 08 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL		
1	Lápis preto grafite grafite nº 1 material corpo madeira	uni	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00		
2	Papel oficio tamanho A4 75g/m²	resma	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80		
3	Caneta esferográfica de cor azul	uni	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00		

LOTE 09 LOCAÇÃO DE VEÍCULO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL		
1	Locação de 02 veículos para transporte de 60 pessoas para intercâmbio, que percorrerá 100 Km a partir da origem. Com motorista incluso.	Km	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00		

LOTE 10 CURSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Instrução de cursos	hora/aula	160	R\$ 66,00	R\$ 10.560,00
2	Facilitação de Seminários Municipais	hora/aula	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
3	Mão de obra para implantação dos sistemas de reuso	diária	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato *até 31 de Dezembro de 2019*, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:







- 8.8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dela decorrentes:
- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.
- h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - RELATIVAS AO LOTE 08 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

- 8.9.1. Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.9.2. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utilização inadequada do veículo.
- 8.9.3. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: gastos com motoristas, encargos sociais e trabalhistas, combustível, taxas, impostos, salários, seguros, lubrificantes, peças, manutenção do veículo e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.9.4. Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito.
- 8.9.5. Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado.
- 8.9.6. Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor á o recurso.
- 8.9.7. Cabe também a Contratada revisar, periodicamente, o nível do óleo do motor, nível do reservatório de partida a frio, fluídos e pressão de ar nos pneus;
- 8.9.8. Em caso de acidentes, furto ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à Contratante informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que o lavrou, outros veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso.
- 8.9.9. Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.
- 8.9.10. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.
- 8.9.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e









alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressã deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

- 10.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 10.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da próprio Pregão Presencial.
- 10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 10.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 10.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Presencial, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRASERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de BARREIRA/Ce.
- 10.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de BARREIRA - CE, com endereço: Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000.
- 10.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 10.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 10.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:









- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de BARREIRA/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.





Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000 CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-